



o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 126/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **TAEC MÓDULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.935.561/0001-08, cujo objeto é aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com 05 (cinco) módulos adaptados em estruturas metálicas, composta por 04 (quatro) módulos cada um deles medindo 12,20 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura (12,20m x 2,50m x 2,85m), e 01 (um) módulo, medindo 12,20 metros de comprimento e 4,00 metros de largura e 2,85 metros de altura (12,20m x 4,00mx 2,85m), a serem instalados no Município de **São Francisco do Maranhão/MA** e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Alanna Cryslen Teixeira Oliveira	2748622

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comuniquem-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 14 - DPGE, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 127/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **TAEC MÓDULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.935.561/0001-08, cujo objeto é aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com 05 (cinco) módulos adaptados em estruturas metálicas, composta por 04 (quatro) módulos cada um deles medindo 12,20 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura (12,20m x 2,50m x 2,85m), e 01 (um) módulo, medindo 12,20 metros de comprimento e 4,00 metros de largura e 2,85 metros de altura (12,20m x 4,00mx 2,85m), a serem instalados no Município de **Loreto/MA** e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Alanna Cryslen Teixeira Oliveira	2748622

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comuniquem-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 15 - DPGE, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 128/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **TAEC MÓDULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.935.561/0001-08, cujo objeto é aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com 05 (cinco) módulos adaptados em estruturas metálicas, composta por 04 (quatro) módulos cada um deles medindo 12,20 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura (12,20m x 2,50m x 2,85m), e 01 (um) módulo, medindo 12,20 metros de comprimento e 4,00 metros de largura e 2,85 metros de altura (12,20m x 4,00mx 2,85m), a serem instalados no Município de **Arame/MA** e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Alanna Cryslen Teixeira Oliveira	2748622

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização

do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

PORTARIA Nº 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. Designa servidores para exercerem a função de agente de contratação/pregoeiro oficial e equipe de apoio da Câmara Municipal de Bom Jardim para realização de procedimentos de contratação regulamentados pela Lei 14.133/21. O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, Vereador Elisnelson Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, agentes públicos para o desempenho das funções de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio. **RESOLVE:** Art. 1º Designar como agente de contratação e como pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA o servidor relacionado a seguir: I – Everaldo Alves dos Santos, CPF nº 027.508.983-58. Art. 2º Designar para equipe de apoio os servidores relacionados a seguir, conforme determina o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021: I – Erilene Tomaz de Sousa, CPF nº 606.228.443-18. I – Acácio Lima da Silva, CPF nº 604.408.413-21. Art. 3º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) do Agente de Contratação/Pregoeiro, a autoridade máxima poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento as licitações. Art. 4º O Agente de Contratação/Pregoeiro contará com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, dois servidores. Art. 5º O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Bom Jardim/MA, 03 de janeiro de 2025. **Elisnelson Santos Costa** Presidente.

RESOLUÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 24 - CSDPEMA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Altera a Resolução nº 008 - CSDPEMA, de 31 de maio de 2019, e dá outras providências. **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 102, caput, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o poder normativo do Conselho Superior, nos termos do art. 102, da Lei Complementar nº 80 de 1994, nos termos do art. 15º, da Lei complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e do art. 7º, do regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO Nº 008 - CSDPEMA, de 31 de maio de 2019, que regulamenta o Programa de Estágio Não Obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências. **CONSIDERANDO** que a Resolução nº 439, de 7 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe que os Programas de Residência poderão ter jornada de estágio máxima de 30 (trinta) horas semanais e duração de até 36 (trinta e seis) meses, não gerando vínculo de qualquer natureza

com a Administração Pública; **CONSIDERANDO** ainda que as rotinas administrativas revelaram o necessário aperfeiçoamento da regra acerca da duração máxima do estágio de pós-graduação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas durante a 190ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada em 17 de dezembro de 2024; **RESOLVE:** **Art. 1º** Alterar o *caput* do art. 8º da Resolução nº 008 - CSDPEMA, de 31 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 8º.** O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos nos cursos de graduação e até o limite de 3 (três) anos nos cursos de pós-graduação. **Art. 2º** Acrescentar o §3º no art. 8º com a seguinte redação: **§3º** Caso o curso de pós-graduação seja concluído na vigência do contrato, a critério da Administração, o(a) estagiário(a) poderá permanecer no Programa de Estágio, desde que atendidos os seguintes requisitos: I – matrícula em outro curso de pós-graduação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da conclusão do curso que ensejou seu ingresso no Programa de Estágio e; II – não estar superada a duração máxima de 3 (três) anos. **Art. 3º** A nova redação passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, São Luís/MA, 17 de dezembro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Presidente do Conselho Superior **Cristiane Marques Mendes** Secretária do Conselho Superior **Aldy Mello de Araújo Filho** Membro Nato **Bruno Dixon de Almeida Maciel** Membro Eleito **Maiele Karem França Moraes Veras** Membro Eleito **Clara Welma Florentino e Silva** Membro Eleito **Victor Hugo Siqueira de Assis** Membro Eleito **Erick Railson Azevedo Reis** Membro Eleito **Alex Pacheco Magalhães** Membro Eleito **Suzanne Santana Lobo** Membro Eleito **Nai-sandra Mota Silva** Ouvidora-Geral **Thiago Manoel Cavalcante** **Amin Castro** Presidente da ADPEMA.

RESOLUÇÃO Nº 25 - CSDPEMA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 Estipula o calendário de suspensão de funcionamento e pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para o ano de 2025. **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, art. 2ª do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Maranhão e pelo art. 18, XI, da Lei Complementar Estadual nº 19/94; **CONSIDERANDO** o teor da Resolução-GP nº 120, de 8 de novembro de 2024, editada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os feriados e pontos facultativos do ano de 2025, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o que restou aprovado na 190ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, ocorrida em 17 de dezembro de 2024; **RESOLVE:** **Art. 1º** Não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no ano de 2025, nos seguintes dias: I - 1º de janeiro (quarta-feira) - Dia da Confraternização Universal; II - 03 de março (segunda-feira) - Carnaval - Feriado Forense; III - 04 de março (terça-feira) - Carnaval - Feriado; IV - 17 de abril (quinta-feira) - Semana Santa - Feriado Forense; V - 18 de abril (sexta-feira) - Semana Santa - Paixão de Cristo - Feriado Forense; VI - 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes; VII - 1º de maio (quinta-feira) - Dia do Trabalhador; VIII - 28 de julho (segunda-feira) - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil; IX - 11 de agosto (segunda-feira) - Dia do advogado; X - 28 de outubro (terça-feira) - Dia do Servidor Público; XI - 20 de novembro (quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; XII - 8 de dezembro (segunda-feira) - Dia da Justiça; XIII - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal. **Parágrafo único.** Não haverá expediente no Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, no dia 08 de setembro (segunda-feira), dia da Fundação da Cidade de São Luís, considerado feriado municipal. **Art. 2º** Além dos feriados previstos no art. 1º desta Resolução, também não haverá expediente nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão nas comarcas do interior nos feriados definidos